LEI MUNICIPAL N° 1.471 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA "VALE-ALIMENTAÇÃO" FORNECIDO AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Ronaldo Laurindo Bueno, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso III do artigo 70, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aprovado o aumento do valor do "VALE ALIMENTAÇÃO" pago aos servidores em exercício, instituída pela Lei Municipal n° 1.040 de 2009 do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

Parágrafo Único – Passa a vigorar, a partir de 01 de fevereiro de 2.022 o valor mensal de R$ 130,00 (cento e trinta reais).

Art. 2° Os recursos para execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente dos Poderes Executivo e Legislativo, ficando os mesmos, autorizados a proceder às alterações necessárias no mesmo.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1.040 de 01 de julho de 2009, mantendo as demais clausulas inalteradas.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de fevereiro de 2022.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 21 de janeiro de 2022.

Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal